



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO SIGA Nº TRF2-EDT-2024/00057 de 22 de agosto de 2024

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre nº 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20081-000

Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (90031/2024)

Proc. nº (TRF2-EOF-2022/00229)

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00547 de 27/11/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da internet, no *sítio*: www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 09/09/2024

Horário (de Brasília):13:00 horas

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Preços;

Anexo III - Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Classif. documental

00.01.01.17



TRF2EDT202400057A

Anexo IV – Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Declaração conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 9, de 06/12/2005;

Anexo VI – Minuta do Contrato

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nas cadeiras, poltronas, longarinas e sofás constantes do acervo patrimonial do TRF – 2ª Região, com fornecimento de mão-de-obra especializada, peças e materiais, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;



2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.



2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **VALOR TOTAL ANUAL (01 ANO)**, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.



- 4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 – Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - **Valor total anual (01 ano)**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste edital

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.6.1.1 - No caso de profissional autônomo, o valor de 20% (correspondente da contribuição previdenciária, a cargo do Contratante, nos termos do art. 37, I, da IN nº 2110 /2022 da Receita Federal) e o custo efetivo dos serviços devem constar separadamente da proposta.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60(*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

5.1.8 - **Prazo de vigência do contrato:** Prazo de vigência do contrato: **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



5.1.9 - PRAZO DE GARANTIA:

5.1.9.1 - O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data do atesto do Documento Fiscal discriminativo dos serviços prestados;

5.1.9.2 - Entende-se por garantia, *in casu*, o compromisso e a responsabilidade da Contratada de efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos serviços, sem ônus para o Contratante;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema Compras.gov.br.

5.3.1- O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no Compras.gov.br e o disposto no Anexo I -Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)



- 7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o valor total anual do objeto desta licitação conforme modelo de planilha de preços constante do Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.
- 7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **(R\$ 300,00 (trezentos reais))**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4.5 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei;

8.6.3 - desenvolvimento pelas licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, do Decreto nº 11.430/2023;

8.6.4 - desenvolvimento pelas licitantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no item 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor preço total anual não ser aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.



8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.2 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;



9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta on-line deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.



9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Compras.gov.br, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços de manutenção em mobiliário de escritório similar ao do objeto dos presentes, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.



9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inhabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA:

10.1 - Fica facultada à licitante a realização de vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

10.2 - A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a SEREGI /DIMAT pelos e-mails dimat@trf2.jus.br e seregi@trf2.jus.br ou os telefones (21) 2281- 8860 e (21) 2281-8279.

10.3 - CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela SEREGI/DIMAT, Rua Acre, nº 80, 3º andar, sala 305, Centro, Rio de Janeiro, RJ, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

--	--	--



Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	33.90.39.20

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a licitante.
- 13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta on-line junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.6 - A recusa injustificada da licitante classificada em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



TRF2EDT202400057A

- 15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 15.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.
- 15.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 15.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.
- 15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

16.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2016.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, em 14/08/2024, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



17.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = I - I_o I_o \# P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = N° índice da data do reajuste
	I _o = N° índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

17.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

17.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

17.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 17.2.

17.6 – A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

17.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:



18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



18.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.12.2.

18.1.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.1.4 - Multa:

18.1.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

18.1.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.1.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;



18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

19.1 - A disciplina relativa à fiscalização administrativa do contrato está prevista no Contrato - Anexo VI deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A disciplina relativa às obrigações da Contratada está prevista no Contrato - Anexo VI deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A disciplina relativa às obrigações do Contratante está prevista no Contrato - Anexo VI deste Edital.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;



22.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

22.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, a Administração poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

22.3.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 22.3.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.

- assinado eletronicamente -
FERNANDA DE ANDRADE VECCHI
Coordenador(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2024/00255

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nas cadeiras, poltronas, longarinas e sofás constantes do acervo patrimonial do TRF – 2ª Região, com fornecimento de mão-de-obra especializada, peças e materiais, pelo prazo de 1 (um) ano.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

É continuada, sob demanda. O Tribunal só entrará em contato com a Empresa Contratada quando houver a necessidade de conserto de algum bem. A planilha de quantidades constante em anexo é apenas uma estimativa, podendo oscilar conforme a demanda do momento.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

A Contratada executará todas as atividades atinentes à manutenção do mobiliário em acordo com os itens elencados nesta especificação técnica, sem prejuízo do disposto em contrato firmado entre os signatários e da legislação pátria.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

Os tecidos, aviamentos, pinturas, mecanismos, peças, acessórios, bem como quaisquer outros itens fornecidos pela Contratada deverão atender ao padrão utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo admitidos similares ou correlatos somente com autorização expressa do Contratante.

1.4.1 – Composição dos Tecidos:

As matérias primas empregadas na elaboração do tecido deverão apresentar composição de 100 % (cem por cento) de fibras de algodão, de poliéster, ou ainda combinações percentuais destes tecidos. Não serão admitidos, contudo, tecidos à base de polipropileno ou ainda materiais reciclados.

1.4.2 – Emprego do Vinil

Quanto ao emprego de vinil aceitar-se-á somente curvim de alta qualidade tendo como referência os produtos da marca York ou aqueles de atributos iguais ou superiores. Fica peremptoriamente proibida a utilização de napa ou outro material similar a este.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

Não se aplica



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



TRF2TER202400255A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente aos do objeto da presente licitação, de forma contínua por pelo menos 1 (um) ano de duração.

1.7 VISTORIA:

A licitante poderá visitar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, antes da entrega de documentos para a habilitação.

1.7.1 - A visita técnica ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento com a SEREGI /DIMAT pelos e-mails dimat@trf2.jus.br e seregi@trf2.jus.br ou os telefones (21) 2281-8860 e (21) 2281-8279.

1.7.2 - O atestado de visita técnica será emitido pela SEREGI/DIMAT, Rua Acre, nº 80, 3º andar, sala 305, Centro, Rio de Janeiro, RJ, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e dos tipos de móveis para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.3 - Tendo em vista a faculdade de realização da visita técnica, a Contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

1.7.4 - Esta visita é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas, e qualidade dos materiais a serem utilizados nos reparos.

1.8 METAS FÍSICAS:

Manter o acervo de mobiliário do TRF2, de cerca de 4470 cadeiras, 2433 poltronas, 241 sofás e 674 longarinas, de diversos modelos, totalizando R\$ 5.191.248,49 nos referidos móveis, em perfeitas condições de uso.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

A Contratada deverá atender aos pedidos de intervenções técnicas, recolhendo os bens a serem mantidos, em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da data de solicitação do Contratante (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado), os quais deverão ser devolvidos às dependências do TRF da 2ª Região em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recolhimento.

1.9.1 – Do Agendamento do Frete:

A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e hora de recolhimento e/ou entrega dos bens; os quais poderão se dar na sede do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TRF-2ª Região, rua Acre, 80; no CCJF, avenida Rio Branco, 241; na STI, avenida Almirante Barroso, 78, 8º andar; na SAT, rua Visconde de Inhaúma, nº 68; no Complexo Logístico da Justiça Federal, Rua Equador, 613, ou no depósito da BAAF, avenida Marechal Fontenelle, 815-A, todos os endereços no Município do Rio de Janeiro. Os telefones e emails para o agendamento são: dimat@trf2.jus.br, seregi@trf2.jus.br, (21) 2281-8860 e (21) 2281-8279, e a entrega e/ou retirada de bens será realizada em dias úteis, das 12:00 às 17:00.

1.9.2 – Da Garantia dos Serviços:

O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação pelo Setor responsável pela Fiscalização (ATESTO).

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.10.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

1.10.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

1.10.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

1.10.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

1.10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.

1.10.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todos os dispositivos legais e aqueles estabelecidos entre as partes.

1.11.1 – Ordem de Serviço:

Quando da retirada de bens para a oficina da contratada será emitida pelo contratante Ordem de Serviço da qual constará o número de patrimônio do bem, a descrição sucinta do serviço, o item contratual, o valor unitário e o valor total relativo a cada bem por si.



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

3



TRF2TER202400255A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>



TRF2EDT202400057A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.11.2 – Indisponibilidade de Estoque:

Se a Contratada não dispuser em seu estoque da peça ou material necessário à execução dos serviços, deverá adquiri-los junto a outro fornecedor, sendo vedado o repasse de custo superior ao constante da tabela de preços.

1.11.3 – Dilação de Prazo:

Na hipótese da Contratada não dispor de peça ou material para executar o serviço, deverá comunicar por escrito ao setor competente do Contratante (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado). Neste caso, o prazo do item 1.9 fica prorrogado em mais 5 (cinco) dias úteis, totalizando 10 (dez) dias úteis.

1.11.4 – Registro de Ocorrência:

A não comunicação da falta da peça ou material no estoque da Contratada caracterizará atraso e acarretará o registro da ocorrência, se o serviço for executado após o prazo descrito no item 1.9 da presente especificação.

1.11.5 – Relação de Prepostos:

Fornecer ao Contratante a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do Contratante e também a programação e horários desses serviços.

1.11.6 - Não Interveniência nas Atividades do TRF:

Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades do Contratante.

1.11.7 - Reparação dos Danos:

Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar pessoas ou materiais, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente Contrato, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.11.8 - Controle de Portaria:

Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

1.11.9 – Reprovação do Serviço:

Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.11.10 – Acidentes de Trabalho:

Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;

1.11.11 – Manutenção do Asseio:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, manter e entregar os locais onde se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados.

1.11.12 – Inadmissibilidade de Escusa Declinatória:

O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada;

1.11.13 – Vínculos e Encargos Trabalhistas e Fiscais:

Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no TRF-2ª Região, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o TRF, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao TRF-2ªRG ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.11.14 – Agendamento dos Serviços:

Caso haja necessidade, um ou mais serviços poderão ser programados previamente pelo contratante, de modo a não obstaculizar as atividades do TRF-2ª Região. Salvo por motivo de força maior, os serviços programados deverão ser executados pela Contratada no dia e horário agendados. Caso não se faça sem motivo justificado, entender-se-á como findos os prazos descritos no item 1.9 da presente especificação.

1.11.15 - Asseio:

Fica obrigada a contratada a devolver os bens limpos, lubrificados e forrados com plástico.

A contratada deverá seguir estritamente a Ordem de Serviço emitida pelo contratante, podendo aquela solicitar a alteração, quer seja pela inclusão ou exclusão de serviços elencados no documento de saída, através de comunicação por escrito, a qual será analisada pelo contratante a fim de avaliar a conveniência e oportunidade da execução do serviço.

1.11.16 – Sobreposição de Serviços:

É defeso à Contratada a cobrança de serviços correlatos ou concomitantes não solicitados, mesmo sob a alegação de que sejam imprescindíveis para a efetivação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço. Para tal, a Contratada deverá prever os preços finais das operações, quando do preenchimento da planilha de custos individualizados.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

5



TRF2TER202400255A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>



TRF2EDT202400057A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.12.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seu preposto.

1.12.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

1.12.4 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

1.12.5 - Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

1.12.6 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Contrato, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

1.13 CÓDIGO SIASG: 2052-4

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O TRF2 possui em seu acervo 4470 cadeiras, 2433 poltronas, 241 sofás e 674 longarinas, de diversos modelos, totalizando R\$ 5.191.248,49 nos referidos móveis.

2.2 – Considerando a necessidade de manter esse acervo em funcionamento contínuo e permanente, de modo a atender aos usuários que deles dispõem, faz-se necessária a contratação de uma empresa para manutenção desses bens.

2.3 – Os Estudos Técnicos Preliminares (TRF2-ETP-2024/00187) evidenciam que a contratação é viável, possível e necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – Solução Escolhida:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, sofás e longarinas, de maneira continuada.

3.2 – Justificativa da Escolha:

Considerando a necessidade dos usuários terem sempre a sua disposição móveis em condições de uso, e levando em conta o tamanho do acervo do TRF2, (mencionado no item 02 desse TR) faz-se necessária a manutenção corretiva de cadeiras, poltronas, sofás e longarinas, constantes do acervo do TRF2 que venham a necessitar de reparos durante o período de vigência do contrato, visto que mais rápido, eficiente e vantajoso economicamente consertar os bens já existentes nas instalações do TRF do que comprar novos ou alugá-los. Cabe ressaltar que várias empresas do mercado oferecem esse serviço, possibilitando a seleção da melhor proposta para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

6



TRF2TER202400255A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>



TRF2EDT202400057A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

4.1 - A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica nos termos do item 1.6 deste TR.

4.1.1 - A empresa deve ser capaz de executar os serviços atinentes ao objeto desta contratação por meios próprios, sendo vedada a subcontratação, exceto no caso do frete para transporte dos bens a serem mantidos e/ou devolvidos ao Tribunal.

4.1.2 - A subcontratação de pessoa física ou jurídica para realização de transporte de bens pertencentes ao TRF2 não exime a empresa contratada de quaisquer responsabilidades relativas a dano e/ou prejuízo ao patrimônio da Contratante.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 - A Contratada deverá se atentar para o uso adequado de produtos com reduzido impacto ambiental, equipamentos e ferramentas que sejam otimizados em seu funcionamento, além do fornecimento de insumos que ofereçam menor dano ao meio ambiente.

4.2.2 - A Contratada, deverá utilizar somente materiais de boa qualidade, novos e de marcas reconhecidas pelo mercado e que possuam certificação INMETRO, quando couber.

4.3 - A Contratada deverá providenciar o descarte adequado de todos os resíduos, peças e sobras de material provenientes de sua atividade laboral, de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Manter todo o acervo de cadeiras, poltronas, sofás e longarinas do TRF2 em condições de uso.

5.2 - Conservar as cadeiras ergonômicas que foram concedidas pela Administração aos usuários participantes dos programas de ergonomia promovidos pela DISAU.

5.3 - Assegurar as boas condições dos bens acautelados que possam vir a atender às demandas dos magistrados, servidores e terceirizados de melhores cadeiras e poltronas, mais convenientes para o seu bem-estar e saúde, contribuindo para o seu conforto e a sua produtividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.2 - As comunicações entre o TRF 2ª Região e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



TRF2TER202400255A



TRF2EDT202400057A



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6.2.1 - Os telefones e emails para contato com o gestor do contrato, servidor da SEREGI /DIMAT, são: dimat@trf2.jus.br, seregi@trf2.jus.br, (21) 2281-8860 e (21) 2281-8279. A entrega e/ou retirada de material poderá ser realizada em dias úteis de 12:00 às 17:00. Os endereços para a entrega e a retirada são: sede do TRF-2ª Região, rua Acre, 80; CCJF, avenida Rio Branco, 241; STI, avenida Almirante Barroso, 78, 8º andar; SAT, rua Visconde de Inhaúma, nº 68; Complexo Logístico da Justiça Federal, Rua Equador, 613, e depósito da BAAF, avenida Marechal Fontenelle, 815-A, todos os endereços no Município do Rio de Janeiro.

6.3 - O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1 - O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.3 - O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.4 - O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.5 - Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas ao objeto desta contratação:

6.4.1 - Mensalmente, por ocasião do recebimento dos documentos fiscais para pagamento, o gestor do contrato verificará se foram atendidos todos os critérios de medição listados no item 12 desta TR dentro dos prazos estabelecidos; o gestor acompanhará cada ciclo de prestação de serviço, de acordo com os parâmetros do IMR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - Da irregularidade da Demanda de Serviço e Do Pagamento Mensal Quando da Sua Realização:

O pagamento é feito mensalmente, após apresentação de nota fiscal que contemple todos os serviços realizados naquele mês, caso tenha havido demanda. Há a possibilidade de que se passem períodos indeterminados de tempo sem quaisquer serviços, e por conseguinte, sem qualquer pagamento.

7.2 - Das Condições de Pagamento



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

8



TRF2TER202400255A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>



TRF2EDT202400057A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.2.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.2.1.2 - Para fins do disposto no item 7.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Seção de Registro Patrimonial (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado), situada na Rua Acre, nº 80, 3º andar, sala 305, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail seregi@trf2.jus.br:

7.2.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

7.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

SIGA



TRF2TER202400255A



TRF2EDT202400057A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital ou aviso de dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do contrato vigente aparece no Plano Anual de Contratações - PAC 2023 - sob o código BC25.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

Finalidade	Manter a qualidade e a regularidade do serviço de manutenção.
Meta a cumprir	Máximo de 3 itens atrasados. Máximo de 3 itens retornados para a Contratada para novo conserto.
Instrumento de medição	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Forma de acompanhamento	Conferência pessoal pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	A cada mês, o quantitativo de itens devolvidos fora do prazo ou enviados novamente para a Contratada para refazer serviço serão contabilizados da seguinte forma: 1 ponto - para cada item devolvido ao Tribunal fora do prazo estabelecido, contando a partir do 4º item. 1 ponto - para cada item retornado à Contratada para refazimento de serviço, contando a partir do 4º item. O somatório dos pontos não é acumulativo com o dos outros meses.
Início de vigência	1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.



TRF2TER202400255A



TRF2EDT202400057A



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Faixas de ajuste no pagamento	Desconto de 1% no pagamento por cada ponto atribuído.
Sanções	Acima de 10 pontos: glosa de 15% em cima da empresa
Observações	Em qualquer hipótese será garantido à Contratada o direito ao contraditório.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Evento de Risco: licitação deserta

12.1.1 - Probabilidade: pouco provável

12.1.2 - Impacto: muito alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação Preventiva: Contatar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital.

12.1.5 - Responsabilidade: Contratante (setor requisitante)

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.7 - Responsabilidade: Contratante (setores competentes)

12.1.8 - Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

12.1.9 - Não se aplica a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades, pois se trata de evento de risco com ocorrência anterior à assinatura o contrato e de responsabilidade exclusiva da contratante.

12.2 Evento de Risco: Empresa perder bem do TRF dentro da própria oficina

12.2.1 - Probabilidade: pouco provável

12.2.2 - Impacto: alto

12.2.3 - Tratamento: Evitar

12.2.4 - Ação Preventiva: Controle de entrada e saída de material para manutenção através de planilha de Excel pelo gestor do contrato.

12.2.5 - Responsabilidade: Contratante (gestor do contrato)



Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>



TRF2TER202400255A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>



TRF2EDT202400057A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

12.2.6 - Medidas de Contingência: Fazer a verificação de cada item que entra e que sai e o seu lançamento na planilha. Em caso de não retorno de algum bem, solicitar à empresa Contratada a entrega imediata do mesmo.

12.2.7 - Responsabilidade: Contratante (gestor do contrato)

12.2.8 - Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

12.2.9 - Ver item 1.7.7 deste Termo de Referência, a respeito da reparação de danos.

12.3 Evento de Risco: Empresa danificar bem do TRF2

12.3.1 - Probabilidade: provável

12.3.2 - Impacto: moderado

12.3.3 - Tratamento: Mitigar

12.3.4 - Ação Preventiva: Especificação Técnica que selecione empresa qualificada e responsável com os bens da Contratante.

12.3.5 - Responsabilidade: Contratante (gestor do contrato)

12.3.6 - Medidas de Contingência: Demandar imediatamente à Contratada que repare o bem danificado. Controlar a quantidade de itens danificados pela Contratada e penalizá-la, conforme o item 11 (Índice de Medição de Resultados).

12.3.7 - Responsabilidade: Contratante (gestor do contrato)

12.3.8 - Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

12.3.9 - Ver item 1.8.7 deste Termo de Referência, a respeito da reparação de danos.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -
GABRIEL DE FARIAS ANTUNES
Assistente II
SECAO DE REGISTRO PATRIMONIAL



TRF2TER202400255A



TRF2EDT202400057A



12

Assinado com senha por GABRIEL DE FARIAS ANTUNES - 03/05/2024 às 18:16:32.
Documento Nº: 4088029-1905 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4088029-1905>

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:03:36.
Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 15/08/2024 às 13:53:10.
Documento Nº: 3921728.36685254-4713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36685254-4713>

SIGA

ANEXO II TRF2-EOF-2022/00229 - PREGÃO 90031/24 Contratação de empresa para manutenção de cadeiras, poltronas, sofás e longarinas.				
Item	Descrição	QTD Anual	Custo Médio Unitário	Valor Total
1	Forração geral em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo	16	R\$ 454,51	R\$ 7.272,21
2	Forração geral em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo	2	R\$ 479,63	R\$ 959,27
3	Forração geral em vinil para poltrona espaldar médio	52	R\$ 391,81	R\$ 20.373,95
4	Forração geral em tecido para poltrona espaldar médio	4	R\$ 421,35	R\$ 1.685,40
5	Forração geral em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	12	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80
6	Forração geral em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	1	R\$ 196,49	R\$ 196,49
7	Forração dos braços em vinil para poltrona (par)	10	R\$ 101,32	R\$ 1.013,20
8	Forração dos braços em tecido para poltrona (par)	1	R\$ 114,30	R\$ 114,30
9	Forração geral em vinil para longarina de poltronas (preço por cada	1	R\$ 241,48	R\$ 241,48
10	Forração geral em tecido para longarina de poltronas (preço por cada	1	R\$ 247,35	R\$ 247,35
11	Forração geral em vinil para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto	2	R\$ 498,48	R\$ 996,96
12	Forração geral em tecido para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto	2	R\$ 539,47	R\$ 1.078,93
13	Forração geral em vinil para sofá com 01 lugar, braços cheio de almofadas soltas no assento e encosto	3	R\$ 672,33	R\$ 2.017,00
14	Forração geral em tecido para sofá com 01 lugar, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	2	R\$ 745,53	R\$ 1.491,07
15	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	2	R\$ 1.210,86	R\$ 2.421,72
16	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares sem braços	2	R\$ 1.070,87	R\$ 2.141,73



17	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	2	R\$ 1.381,71	R\$ 2.763,41
18	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares sem braços	2	R\$ 1.262,81	R\$ 2.525,61
19	Forração geral em vinil para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	1	R\$ 1.904,25	R\$ 1.904,25
20	Forração geral em tecido para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	1	R\$ 1.849,81	R\$ 1.849,81
21	Troca ou complementação de enchimento de almofada de sofá (preço por peça)	1	R\$ 197,06	R\$ 197,06
22	Troca do cartucho a gás do pistom do mecanismo elevatório de cadeira e poltrona	28	R\$ 224,70	R\$ 6.291,60
23	Troca de base sistema a gás para poltrona	54	R\$ 348,51	R\$ 18.819,54
24	Troca de base fixa de poltrona	1	R\$ 210,20	R\$ 210,20
25	Troca de base sistema a gás para cadeira	22	R\$ 318,51	R\$ 7.007,22
26	Troca da chapa da base gás para poltrona giratória	12	R\$ 308,20	R\$ 3.698,40
27	Troca da chapa da base gás para cadeira giratória	8	R\$ 198,40	R\$ 1.587,20
28	Troca de estrela com 05 patas para poltrona giratória (com rodízios inclusos)	24	R\$ 220,70	R\$ 5.296,80
29	Troca de estrela com 05 patas para cadeira giratória (com rodízios inclusos)	8	R\$ 182,68	R\$ 1.461,44
30	Troca de base a gás (tipo back system) para poltrona com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão ou catraca). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)	2	R\$ 508,20	R\$ 1.016,40



TRF2EDT202400057A



31	Troca de base a gás (tipo back system) para cadeira com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão ou catraca). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)	8	R\$ 508,20	R\$ 4.065,60
32	Troca de base fixa de cadeira;	1	R\$ 228,43	R\$ 228,43
33	Troca ou instalação dos braços injetados de cadeira com mecanismo de regulagem de altura acionado por botão, com reforço estrutural para	6	R\$ 162,44	R\$ 974,66
34	Troca ou instalação dos braços injetados de poltrona (par)	46	R\$ 182,92	R\$ 8.414,17
35	Troca ou instalação de braço de longarina (unidade)	5	R\$ 211,67	R\$ 1.058,37
36	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para poltrona	5	R\$ 153,40	R\$ 767,00
37	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para cadeira tipo secretária (giratória ou fixa);	2	R\$ 146,36	R\$ 292,72
38	Troca de rodízios (preço por cada unidade);	7	R\$ 33,01	R\$ 231,05
39	Troca de coxins (par);	1	R\$ 117,83	R\$ 117,83
40	Troca de tubo oval;	5	R\$ 97,40	R\$ 487,02
41	Troca da lâmina do encosto para poltrona	2	R\$ 130,50	R\$ 261,00
42	Troca ou instalação de manípulo (parafuso entre tubo oval e base)	3	R\$ 66,06	R\$ 198,18
43	Troca ou conserto de prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) em cadeira, poltrona ou longarina (preço por cada unidade)	12	R\$ 127,41	R\$ 1.528,88
44	Troca ou instalação de braço injetado de poltrona com prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) para poltrona ou longarina (preço por unidade)	2	R\$ 305,52	R\$ 611,03
45	Troca de assento ou de encosto de poltrona (preço por unidade)	6	R\$ 232,44	R\$ 1.394,66
46	Troca de assento ou de encosto de cadeira (preço por unidade)	1	R\$ 139,77	R\$ 139,77
47	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de poltrona (preço por unidade)	12	R\$ 130,93	R\$ 1.571,20



48	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (unidade) (preço por unidade)	21	R\$ 120,95	R\$ 2.539,95
49	Troca de poltrona completa (assento, encosto e braços) , de longarina (preço por unidade)	6	R\$ 652,90	R\$ 3.917,40
50	Pintura de estrutura metálica de cadeira ou poltrona (unidade);	1	R\$ 115,67	R\$ 115,67
51	Pintura de estrutura metálica de longarina (preço por peça)	1	R\$ 140,31	R\$ 140,31
52	Fixação de assento ou de encosto de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	36	R\$ 82,90	R\$ 2.984,28
53	Fixação de braço de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	28	R\$ 73,37	R\$ 2.054,45
54	Troca de PVC para proteção das bordas do assento ou do encosto da cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	2	R\$ 90,14	R\$ 180,28
55	Solda em cadeira, poltrona ou longarina;	3	R\$ 146,85	R\$ 440,56
56	Conserto em mecanismo de base à gás para poltrona giratória	6	R\$ 169,40	R\$ 1.016,40
57	Conserto em mecanismo de base à gás para cadeira giratória	8	R\$ 153,60	R\$ 1.228,80
58	Conserto em mecanismo de base à gás (tipo back system) para poltrona giratória	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00



59	Conserto em mecanismo de base à gás (tipo back system) para cadeira giratória	4	R\$ 189,80	R\$ 759,20
60	Fixação de partes móveis e fixas da estrutura de longarina	4	R\$ 85,10	R\$ 340,39
61	Pintura em couro (preço por cadeira/poltrona ou unidade de longarina)	2	R\$ 168,60	R\$ 337,20
62	Hidratação em couro (preço por cadeira/poltrona ou unidade de longarina)	2	R\$ 168,60	R\$ 337,20
63	Instalação de botão e acessórios de forração (preço por unidade)	2	R\$ 107,40	R\$ 214,80
TOTAL				R\$ 138.193,26



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESAS

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900__/_

Proc. nº TRF2-EOF-202_/_

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa (.....) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

—

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900__/_

Proc. nº TRF2-EOF-202_/000__

_____**DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ=Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 9 de 06.12.2005 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900____/24

Proc. nº TRF2-EOF-202____/00

DECLARO, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



TRF2EDT202400057A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS CADEIRAS,
POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS PERTENCENTES
A ESTE E. TRIBUNAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO
DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E MATERIAIS, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA
_____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2022/00229

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu (sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2022/00229, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90031/2024, fundamentado na Lei nº 14.133.2021, homologado em ____/____/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/_____, FIRMAM o presente Contrato objetivando a *prestação de serviços de manutenção corretiva nas cadeiras, poltronas, longarinas e sofás pertencentes a este E. Tribunal, com fornecimento de mão-de-obra especializada, peças e materiais*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2023/_____ – Empresa contratada (pdf)

Assinado digitalmente

Pág. 1



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:28.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

2.2.3 – A Contratada fica obrigada a devolver os bens limpos, lubrificados e forrados com plástico.

2.2.4 – Quando da retirada de bens para serem mantidos na oficina da Contratada será emitida, pelo Contratante, Ordem de Serviço da qual constará o número de patrimônio do bem, a descrição sucinta do serviço, o item contratual, o valor unitário e o valor total relativo a cada bem *per si*.

2.2.5 – Caso haja necessidade, um ou mais serviços poderão ser programados previamente pelo Contratante, de modo a não obstaculizar suas atividades.

2.2.6 – Salvo por motivo de força maior, os serviços programados deverão ser executados pela Contratada no dia e horário agendados. Caso não o sejam sem motivo justificado, entender-se-ão como iniciados os prazos descritos no subitem 2.2.2 deste Contrato.

2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

2.3.1 – Os tecidos, aviamentos, pinturas, mecanismos, peças, acessórios, bem como quaisquer outros itens fornecidos pela Contratada deverão atender ao padrão utilizado pelo Contratante, sendo admitidos similares ou correlatos somente com autorização expressa do Contratante.

2.3.2 – As matérias-primas empregadas na elaboração do tecido deverão apresentar composição de 100% (*cem por cento*) de fibras de algodão, de poliéster, ou ainda combinações percentuais destes tecidos. Não serão admitidos tecidos à base de polipropileno ou ainda materiais reciclados.

2.3.3 – Quanto ao emprego de vinil, aceitar-se-á somente curvim de alta qualidade, tendo como padrão os produtos da marca *York* ou aqueles de atributos iguais ou superiores.

2.3.3.1 – Fica peremptoriamente proibida a utilização de napa ou outro material similar a este.

2.4 – DA ENTREGA:

2.4.1 – Os telefones e emails para contato com o gestor do Contrato, servidor da SEREGI /DIMAT, são: dimat@trf2.jus.br, seregi@trf2.jus.br, (21) 2281-8860 e (21) 2281-8279.

2.4.2 – A entrega e/ou retirada de material poderá ser realizada em dias úteis de 12:00 às 17:00 horas. Os endereços para a entrega e a retirada são: sede do Contratante, situada na Rua Acre, nº 80, Centro; CCJF, situado na Avenida Rio Branco, 241; STI, situada na Avenida Almirante Barroso, 78, 8º andar; SAT, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68; Complexo Logístico da Justiça Federal, situado na Rua Equador, 613, e depósito da BAAF, situado na Avenida Marechal Fontenelle, 815-A, todos os endereços no Município do Rio de Janeiro.

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 3



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Havendo necessidade de prestação de serviços não contemplados no item 6.1.1 da Cláusula Sexta, a Contratada deverá apresentar orçamento em separado, para análise do Contratante.

3.2 - É defeso à Contratada a cobrança de serviços correlatos ou concomitantes não solicitados, mesmo sob a alegação de que sejam imprescindíveis para a efetivação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço. Para tal, a Contratada deverá prever os preços finais das operações, quando do preenchimento da planilha de custos individualizados.

3.3 - A não comunicação da falta da peça ou material no estoque da Contratada caracterizará atraso e acarretará o registro da ocorrência, se o serviço for executado após o prazo descrito no subitem 2.2.2 deste Contrato.

3.4 - Fornecer ao Contratante a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do mesmo e também a programação e horários desses serviços.

3.5 - Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades do Contratante.

3.6 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar pessoas ou materiais, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente Contrato, de que sobrevenha prejuízo ao Contratante ou a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.7 - Permitir que seus empregados, caso venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

3.8 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

3.9 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

3.10 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do Contratante, manter e entregar os locais onde os serviços se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados.

3.11 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 4



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

3.12 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.13 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

3.13.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.14 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

3.14.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.15 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.15.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.16 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.17 - A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 5



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n.º 90031/2024 – fundamentado na Lei n.º 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.
- 4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seu preposto.
- 4.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 4.4 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.
- 4.5 - Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 4.6 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Contrato, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:
- 5.1.1 - **Provisoriamente** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 5.1.2 - **Definitivamente** – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 5.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.
- 5.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste Contrato.
- 5.5 - Após a celebração do contrato, o Contratante designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

6.1 – DO PREÇO:

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 6



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:28.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n.º 90031/2024 – fundamentado na Lei n.º 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

6.1.1 - PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Forração geral em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo	16		
2	Forração geral em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo	2		
3	Forração geral em vinil para poltrona espaldar médio	52		
4	Forração geral em tecido para poltrona espaldar médio	4		
5	Forração geral em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	12		
6	Forração geral em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	1		
7	Forração dos braços em vinil para poltrona (par)	10		
8	Forração dos braços em tecido para poltrona (par)	1		
9	Forração geral em vinil para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)	1		
10	Forração geral em tecido para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)	1		
11	Forração geral em vinil para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT)	2		
12	Forração geral em tecido para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT)	2		
13	Forração geral em vinil para sofá com 01 lugar, braços cheio de almofadas soltas no assento e encosto	3		
14	Forração geral em tecido para sofá com 01 lugar, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	2		
15	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	2		
16	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares sem braços	2		
17	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	2		

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa contratada (pt)

2024/07/24

Pág. 7



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055



TRF2EDT202400057A

SIGA

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:04:43.
Documento Nº: 3921728.36736663-9924 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36736663-9924>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n.º 90031/2024 – fundamentado na Lei n.º 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

6.1.1 - PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares sem braços	2		
19	Forração geral em vinil para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	1		
20	Forração geral em tecido para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	1		
21	Troca ou complementação de enchimento de almofada de sofá (preço por peça)	1		
22	Troca do cartucho a gás do pistom do mecanismo elevatório de cadeira e poltrona	28		
23	Troca de base sistema a gás para poltrona	54		
24	Troca de base fixa de poltrona	1		
25	Troca de base sistema a gás para cadeira	22		
26	Troca da chapa da base gás para poltrona giratória	12		
27	Troca da chapa da base gás para cadeira giratória	8		
28	Troca de estrela com 05 patas para poltrona giratória (com rodízios inclusos)	24		
29	Troca de estrela com 05 patas para cadeira giratória (com rodízios inclusos)	8		
30	Troca de base a gás (tipo back system) para poltrona com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão ou catraca). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)	2		
31	Troca de base a gás (tipo back system) para cadeira com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão ou catraca). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)	8		
32	Troca de base fixa de cadeira;	1		
33	Troca ou instalação dos braços injetados de cadeira com mecanismo de regulagem de altura acionado por botão, com reforço estrutural para fixação na concha de madeira (par);	6		

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pf)

22/08/2024

Pág. 8



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:04:43.
Documento Nº: 3921728.36736663-9924 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36736663-9924>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

6.1.1 - PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Troca ou instalação dos braços injetados de poltrona (par)	46		
35	Troca ou instalação de braço de longarina (unidade)	5		
36	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para poltrona	5		
37	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para cadeira tipo secretária (giratória ou fixa);	2		
38	Troca de rodízios (preço por cada unidade);	7		
39	Troca de coxins (par);	1		
40	Troca de tubo oval;	5		
41	Troca da lâmina do encosto para poltrona	2		
42	Troca ou instalação de manipulo (parafuso entre tubo oval e base)	3		
43	Troca ou conserto de prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) em cadeira, poltrona ou longarina (preço por cada unidade)	12		
44	Troca ou instalação de braço injetado de poltrona com prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) para poltrona ou longarina (preço por unidade)	2		
45	Troca de assento ou de encosto de poltrona (preço por unidade)	6		
46	Troca de assento ou de encosto de cadeira (preço por unidade)	1		
47	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de poltrona (preço por unidade)	12		
48	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (unidade) (preço por unidade)	21		
49	Troca de poltrona completa (assento, encosto e braços) , de longarina (preço por unidade)	6		
50	Pintura de estrutura metálica de cadeira ou poltrona (unidade);	1		
51	Pintura de estrutura metálica de longarina (preço por peça)	1		

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 9



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:04:43.
Documento Nº: 3921728.36736663-9924 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36736663-9924>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

6.1.1 - PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	Fixação de assento ou de encosto de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	36		
53	Fixação de braço de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	28		
54	Troca de PVC para proteção das bordas do assento ou do encosto da cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	2		
55	Solda em cadeira, poltrona ou longarina;	3		
56	Conserto em mecanismo de base à gás para poltrona giratória	6		
57	Conserto em mecanismo de base à gás para cadeira giratória	8		
58	Conserto em mecanismo de base à gás (tipo back system) para poltrona giratória	1		
59	Conserto em mecanismo de base à gás (tipo back system) para cadeira giratória	4		
60	Fixação de partes móveis e fixas da estrutura de longarina	4		
61	Pintura em couro (preço por cadeira/poltrona ou unidade de longarina)	2		
62	Hidratação em couro (preço por cadeira/poltrona ou unidade de longarina)	2		
63	Instalação de botão e acessórios de forração (preço por unidade)	2		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				

6.1.2 - O valor GLOBAL ANUAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos, como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao serviço deverão estar incluídos no preço apresentado.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pt) _____ Pág. 10



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:28.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055



TRF2EDT202400057A



TRF2EDT202400057A

SIGA

SIGA

SIGA



ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.3 – Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 – O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas posteriores.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, na redação da Lei nº



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

6.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.39.20	168.413	

7.2 - Na parcela referente ao exercício de 2025 a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DAS SANCÕES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 – CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 – Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2024 e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- Proposta datada de __/__/2024, conforme documento nº TRF2-CAP-2024/____, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados;

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 13



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

- c) CERTIFICADO DE VISTORIA (TRF2-CAP-____/____), *se houver*, fornecido pela SEREGL/DIMAT, localizada na Rua Acre, nº 80, 3º andar, sala 305, Centro, Rio de Janeiro/RJ, comprovando que a Contratada sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

10.2 – Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b" prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (____) ano *[no máximo, 01 (um) ano conforme Proposta]*, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) dias, *[no mínimo 90 (noventa) dias, conforme Proposta]*, contado a partir da data do atesto do Documento Fiscal discriminativo dos serviços prestados.

11.3 – Entende-se por garantia, *in casu*, o compromisso e a responsabilidade da Contratada de efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos serviços, sem ônus para o Contratante.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, que estão dispostas no ITEM 11 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:

A Matriz de Análise de Riscos está prevista no ITEM 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, ou comissão de servidores, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 14



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

14.2 - As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.2.1 - Os telefones e emails para contato com o gestor do Contrato, servidor da SEREGI /DIMAT, são: dimat@trf2.jus.br, seregi@trf2.jus.br, (21) 2281-8860 e (21) 2281-8279.

14.3 - O gestor acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

14.3.1 - O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do Contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

14.3.3 - O gestor do Contrato informará, à Divisão de Contratos do Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.3.4 - O gestor do Contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.5 - Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do Contratante, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.4 - Mensalmente, por ocasião do recebimento dos documentos fiscais para pagamento, o gestor do Contrato verificará se foram atendidos todos os critérios de medição listados no item 12 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo (MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS) dentro dos prazos estabelecidos; o gestor acompanhará cada ciclo de prestação de serviço, de acordo com os parâmetros do IMR (item 11 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

14.5 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

Contrato nº TRF2-CON-2023/ _____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 15



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:26.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00229

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transgredir o objeto do Contrato.

16.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa contratada (pt)

22/08/2024

Pág. 16



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 21/08/2024 às 15:12:28.
Documento Nº: 4201581-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4201581-4878>



TRF2CAP202424055

SIGA



TRF2EDT202400057A

SIGA



TRF2EDT202400057A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 22/08/2024 às 14:04:43.
Documento Nº: 3921728.36736663-9924 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3921728.36736663-9924>

SIGA